

Annuaire N.º 50.

Para os Delegados da Capital,

Pela Portaria do 1.º do corr.º, que me foi expedida pelo Thesouro Publico Nacional, declarando-se q' tendo sido Christovão Pinto Barreiros, arrematante das Dízimas provenientes de Sentenças condemnatorias proferidas nos Juizos de 1.ª e 2.ª instancia em Lisboa nos tres annos de 1828 a 1830, e que não pertencendo por isso a' Tes. Pub. Nacional a cobrança das Dividas contrahidas n'aquelle tempo, se manda q' pelo Ministerio Publico sómente se prestarão ao dito arrematante, ou quem o representar, aquelles officios, que por força do arrematamento lhe prestara o antigo Procurador da Fazenda o antigo Procurador da Fazenda do Reino, e que participe a D.ª P.ª para sua intelligencia.

Deus Guarde a V.ª Lisboa 5 de Maio de 1838.

O Procurador Regio

Thes. Delegado do Cor.
Regio no Comarca d.º